

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.798, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bananal, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Casa da Agricultura de Bananal

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bananal, terreno sem benfeitorias, com a área de 367,38m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), situado no município de Bananal, necessário à construção da Casa da Agricultura de Bananal, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo S.A. n.º 382/85, da Procuradoria Regional de Taubaté, a saber: "Partindo do ponto A, assinalado em planta, situado no alinhamento da Rua 23 de Maio e distante aproximadamente 106,00 metros da esquina com a própria Rua 23 de Maio e aproximadamente 47,70 metros da Travessa Dom Epaminondas; do ponto A, segue pelo alinhamento da Rua 23 de Maio, na distância de 15,70 metros com rumo 48º56'SE até atingir o ponto B; do ponto B deflete à direita com rumo 40º36'SW e segue numa distância de 23,40 metros, confrontando neste percurso com o espólio de Joaquim Rodrigues Leite, até atingir o ponto C; do ponto C deflete novamente à direita com rumo 49º56'NW e segue numa distância de 15,70 metros, confrontando neste percurso com propriedade da Prefeitura Municipal de Bananal, até atingir o ponto D; do ponto D, deflete novamente à direita com rumo 40º19'NE e segue numa distância de 23,40 metros, confrontando neste percurso com a propriedade de Luís Gonzaga da Silva, até atingir o ponto A, início da presente descrição, encerrando uma área de 367,38m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.799, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEFG Professora Enequina Gomes de Freitas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes,

um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.800,00m² (sete mil e oitocentos metros quadrados), situado no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, destinado à Construção da E.E.P.G. Professora Enequina Gomes de Freitas, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.828/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto 'A', localizado na interseção da linha de divisa do lote da residência n.º 42 e o alinhamento da Rua Rio Grande do Sul, com rumo 71º21'47"SW e uma extensão de 130,00m onde encontra o ponto 'B'; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com lote n.º 20, com rumo de 18º38'13"NW e numa extensão de 60,00m onde encontra o ponto 'C'; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com quem de direito, num rumo de 71º21'47"NE e numa extensão de 130,00m, onde encontra o ponto 'D'; desse ponto deflete à direita e segue pela linha de divisa com o lote da residência n.º 42, num rumo de 18º38'13"SE e uma extensão de 60,00m, onde encontra o ponto 'A', início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.800, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André, duas áreas de terreno, sem benfeitorias, situadas naquele município, necessárias à construção da EEFG Jardim Irene

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André, duas áreas de terreno, sem benfeitorias, uma com 4.738,938 m² e outra com 1.508,32 m², situadas no Município e Comarca de Santo André, necessárias à construção da E.E.P.G. Jardim Irene, com as medidas, características e confrontações constantes dos memoriais e plantas anexos ao processo n.º 89.114/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Área 1 — "Iniciam-se no ponto 1 (um), situado no cruzamento dos alinhamentos das ruas dos Ciprestes e João Cassimiro; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua dos Ciprestes com o rumo de 28º 20' 59" SW e uma distância de 3,10, até o ponto 2, (PC); daí, segue em curva, pelo alinhamento predial da rua dos Ciprestes, numa distância de 27,043m até encontrar o ponto 3 (PI); daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua dos Ciprestes com o rumo de 18º 01' 12" SW e numa distância de 61,81m, até encontrar o ponto 4; daí, deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 21º 08' 39" NW e numa distância de 104,594m, até encontrar o ponto 5; confrontando neste trecho com Sr. Jordão Bruno Humberto Vecchiatti; daí, deflete à direita, e segue em linha reta, com o rumo de 60º 12' 10" NE e numa distância de 5,55m, até encontrar o ponto 6; daí, deflete à esquerda, e segue em linha reta, com o rumo de 49º 47' 10" NE e numa distância de 37,45m, até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo de 38º 09' 00" NE e numa distância de 12,15m, até encontrar o ponto 8; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, com

o rumo de 35º 29' 09" NE e numa distância de 10,27m, até encontrar o ponto 9, confrontando do ponto 5 até o ponto 9 com a área 2; daí, deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 21º 26' 24" SE e numa distância de 60,199m até encontrar o ponto 1, confrontando neste trecho com propriedade do Sr. João Cassimiro; neste ponto teve início a presente descrição, encerrando um área de 4.738,938 m² (quatro mil e setecentos e trinta e oito metros quadrados e novecentos e trinta e oito decímetros quadrados), tudo de acordo com a planta da PPI n.º 06467. Área II — "Iniciam-se no ponto 5, da divisa da área I; daí, segue em linha reta, com o rumo de 21º 08' 39" SE e numa distância de 37,18m até encontrar o ponto 10; daí, deflete à direita, e segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida ligação (Taioça com Cassaquera) com o rumo de 71º 55' 10" NE e numa distância de 60,00m até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 21º 26' 24" SE e numa distância de 9,12m até o ponto 9, confrontando neste trecho com propriedade do Sr. João Cassimiro; daí, deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 35º 29' 09" SW e numa distância de 10,27m até encontrar o ponto 8; daí, deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 38º 29' 00" SW e numa distância de 12,15m, até encontrar o ponto 7; daí, deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 49º 47' 10" SW e numa distância de 37,45m até encontrar o ponto 6; daí, deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 60º 12' 10" SW e numa distância de 5,55m até encontrar o ponto 5, confrontando do ponto 9 a 5 com a área I; neste ponto 5 teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.508,32 m² (hum mil e quinhentos e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) tudo de acordo com a planta da PPI n.º 06467.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.801 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Matão, uma área de terra, sem benfeitorias, situada naquele município, necessária à construção da EEFG "Jardim São José"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Matão, uma área de terra com 6.278,92m² (seis mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), situada no Município de Matão, necessária à construção da EEFG "Jardim São José", com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-6-1721/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto 'A', assinalado na planta, situado a 10,00m da interseção dos alinhamentos prediais da Rua 1 e Avenida 7; deste ponto, segue pelo alambrado em curva com raio de 10,00m e desenvolvimento de 10,86m, até atingir o ponto 'B'; deste ponto, segue em linha reta pelo alambrado construído sobre o alinhamento predial da Rua 1 com a qual confronta, na distância de 31,00m, até atingir o ponto 'C'; deste ponto, segue em curva, pelo alambrado, com raio de 7,00m e desenvolvimento de 13,25m, até atingir o ponto 'D'; deste ponto, segue em linha reta, pelo alambrado e alinhamento predial da Avenida 8, com a qual confronta, na distância de 112,70m, até atingir o ponto 'E'; deste ponto, segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até atingir o ponto 'F'; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua 2 com a qual confronta, na distância de 28,00m, até atingir o ponto 'G'; deste ponto, segue em curva, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até atingir o ponto 'H'; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Avenida 7, com a qual confronta, na distância de 128,20m, até atingir o ponto 'A', onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 6.278,92m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.802, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, terreno com área de 3.600,00m², situado no Município e Comarca de Cândido Mota, destinado ao prédio da EEFG "Professora Clotilde de Castro Barreira"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, terreno com área de 3.600,00m², situado no Município e Comarca de Cândido Mota, onde será construído o prédio da

NOVO ENDEREÇO

Secretaria Especial Relações Sociais
Av. Adolfo Pinheiro, 2058 — 8.º andar — CEP: 04734
Fones: 523-1936 — 523-2721



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 1.º de setembro de 1988

D.O. Ineditoriais.....	Cz\$ 5.592,00
D.O. Executivo.....	Cz\$ 2.917,00
D.O. Justiça.....	Cz\$ 3.684,00

*** A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da coluna-gem dos jornais do mercado. que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 Publicações).....	Cz\$ 3.145,00
Proclamas de Casamento (Por publicação).....	Cz\$ 1.675,00